

EDITAL SIMPLIFICADO 03/2023 PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO 2023

A Faculdade de Ensino Superior de Floriano – FAESF, em parceria com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, torna público de conhecimento geral, o processo de inscrição no **Programa de Bolsas do Santander Universidades**, nos termos e condições a abaixo listadas.

O Programa **SANTANDER GRADUAÇÃO 2023** do Santander Universidades é uma iniciativa do BANCO SANTANDER direcionada, preferencialmente, para alunos com excelente desempenho acadêmico e condições financeiras desfavoráveis.

O Processo Seletivo ocorrerá na **FAESF**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

As Bolsas-auxílio, referente a esse Programa, serão oferecidas pelo Banco Santander (Brasil) S/A.

As Bolsas-auxílio serão atribuídas conforme cronograma disposto neste edital.

1. OBEJETIVOS

1.1 Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, **através do apoio financeiro**, os estudantes de cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), e para estudantes que já possuem auxílio financeiro parcial na IES ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc) da IES, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

1.2 Os valores percebidos a título de contemplação em uma das bolsas-auxílio não asseguram a quitação da semestralidade, entretanto, o valor será aplicado integralmente para o abatimento de matrículas e mensalidades subsequentes ao recebimento do valor, limitado ao valor recebido, ficando sob a responsabilidade do aluno contemplado a complementação dos valores restantes.

2.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Para participar do Programa Bolsas SANTANDER GRADUAÇÃO 2023, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023>

onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - 2023”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

2.2 São requisitos para a inscrição:

- I. ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- II. não ter participado de nenhum programa de bolsas de estudos de iniciativa do Grupo Santander;
- III. ser aluno regular de graduação ou pós-graduação na FAESF nos cursos de Bacharelado ou Licenciatura;
- IV. ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1º ou 2º semestres letivos do seu respectivo curso até a data de sua inscrição;
- V. não estar cursando nenhum dos dois últimos semestres do curso;
- VI. estar com sua situação financeira regularizada na FAESF;
- VII. não ser bolsista de Iniciação Científica no período coberto pela bolsa;
- VIII. não ter sofrido qualquer punição em processo disciplinar interno;
- IX. não apresentar reprovações em seu Histórico Escolar;
- X. apresentar média aritmética, nas disciplinas cursadas até a data da inscrição, igual ou superior a 7,0.

2.3 Os candidatos deverão sempre apresentar **excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa**, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos

últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

2.4 A condição socioeconômica do aluno será reconhecida mediante comprovação documental e entrevista a ser agendada durante o período das Indicações pela IES, conforme cronograma contido no item 6.1,b.

3. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

3.1 Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - 2023” nos termos do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2 Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela IES **terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio** concedida(s) por este Convênio.

3.3 Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica o aluno ou familiar (em caso de falecimento) conveniado ao programa responsável por comunicar imediatamente à FAESF tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa.

3.5 Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela FAESF ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. O pedido deve ser comunicado imediatamente à FAESF. O aluno desistente será substituído por outro novo bolsista seguindo a ordem de classificação.

3.5.1. O valor pago a IES que por ventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela IES, desde que, tenha se inscrito no programa SANTANDER GRADUAÇÃO 2023 na plataforma online, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$ 300 (trezentos reais) e sim o valor residual ressaltado no início deste dispositivo, conforme disposto no item 5.

3.6 Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;

3.7 Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

3.8 Se o valor não for devolvido ao SANTANDER, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo SANTANDER, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

4 OBRIGAÇÕES DO SANTANDER E DISPOSIÇÃO DE VAGAS

4.1 O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total **de 02 (duas) bolsa(s)-auxílio para os estudantes**, de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), indicados pela IES, conforme estabelecido nos Princípios Gerais.

4.2 O pagamento da quantia referente ao aluno será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no SANTANDER, preferencialmente na modalidade universitária.

4.3 O pagamento da quantia referente a universidade será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade da IES, aberta e mantida no SANTANDER.

5 DO VALOR DO PROGRAMA

5.1 O valor do presente PROGRAMA é de até R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por aluno, **com um total de 02 (duas) bolsa(s)-auxílio**, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante um ano para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.).

5.2 O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no SANTANDER mensalmente de acordo com cronograma presente na clausula 6.1 deste documento.

6 CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO

6.1 O SANTANDER e a IES deverão observar o seguinte cronograma:

- a) Período das Inscrições: De 23/02/2023 até 16/05/2023;
- b) Site: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023>
- c) Período de homologação das inscrições: até 20/05/2023;
- d) Período das Indicações: até 31/05/2023;
- e) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 15/06/2023;
- f) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa e; 23/06/2023
- g) Pagamento da bolsa: de julho/2023 a junho/2024.

7. DO PROCESSO SELETIVO, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

7.1. A inscrição deve ser realizada exclusivamente pela *Internet*, diretamente no *site* institucional do **Santander Universidades**: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023>

7.2. Após a inscrição *online*(SITE SANTANDER), em data estabelecida no calendário, o candidato deverá entregar no formulário disponibilizado no site da FAESF a documentação necessária para a homologação da inscrição.

a) A homologação da inscrição online será realizada pelas Direções da FAESF, até a data indicada no Calendário, mediante a entrega da seguinte documentação completa:

I - Formulário de inscrição - disponível na *internet*;

II – Histórico Escolar atualizado;

III – Comprovante de inscrição realizada no site institucional do **Santander**

Universidades;

b) Somente será homologada a inscrição do candidato que apresentar, no ato da mesma, toda a documentação citada no **item a**.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Banca de Seleção utilizará para classificação dos candidatos a média aritmética das notas das disciplinas constantes no Histórico Escolar, **incluindo as cursadas no 1º semestre de 2023**.

8.2 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

1. Maior número de períodos integralmente cursados;
2. Maior percentual de presença nas aulas;
3. Candidato mais velho.

9. DO RESULTADO

O resultado será divulgado na data indicada no Calendário Geral (item 6), no *site* da FAESF.

9.1 O aluno será informado de sua seleção, também, pelo endereço eletrônico (email) por ele fornecido. São de exclusiva responsabilidade do aluno candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço, bem como o acompanhamento das comunicações referentes a este Edital.

9.2 Do resultado da seleção não caberá recurso.

10. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS NO PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO 2023 - SANTANDER UNIVERSIDADES

10.1 O estudante selecionado deverá encaminhar à FAESF, até a data indicada no Calendário, das 08h às 18h, a seguinte documentação:

Termo de Adesão ao PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO 2023 - 2023 - Santander Universities - disponível no site do Santander;
Dados de conta corrente do Banco Santander.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1. Caso o aluno desista de participar do Programa deverá, a qualquer tempo, justificar tal atitude a Direção Geral da FAESF, por meio de documento formalmente protocolado e direcionado à direção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.

12.2 A liberação e o valor estipulado no **PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO 2023 -SANTANDER UNIVERSIDADES** é de responsabilidade exclusiva do BANCO SANTANDER.

12.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

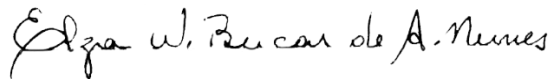
12.4 O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.

12.5 Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:

1. não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item V.1a, no local e no prazo indicados neste Edital;
2. apresentar qualquer irregularidade na documentação.

13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

Floriano - PI, 24 de abril de 2023.

A handwritten signature in black ink, reading 'Elza W. Bucar de A. Nunes', is centered on the page.

ELZA WAQUIM BUCAR DE ALMEIDA NUNES
DIRETORA GERAL – FAESF

